



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 05/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	5
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO.....	11
10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	12
11. CONTRATAÇÃO.....	12
12. PAGAMENTOS.....	13
13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	14
14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.....	14
15. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	15
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
17. DO FORO.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – MODELO: CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.....	20
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	21
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	22
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....	23
ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP.....	24
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	25
ANEXO VIII – MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO IX – VINCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	29



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 05/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2017
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP

A Câmara Municipal de Franca, por determinação do Senhor Presidente, **VEREADOR MARCO ANTÔNIO GARCIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria nº 02 e 03 de 06 de janeiro de 2017 e conforme autos que integram o Procedimento Interno nº 72/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **EXCLUSIVAMENTE** às Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 147/2014.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do Direito Público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2014, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, do Decreto nº 8.888, 05/07/2007, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme informações do Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



2.2. Segue os valores estimados para a composição do valor referencial.

ITEM	OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIM.	PREÇO MÉDIO UNID. ESTIM.	TOTAL ESTIMADO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	LATA	100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,33
02	AÇUCAR	PACOTE	200	R\$ 14,12	R\$ 2.823,33
03	ADOÇANTE	FRASCO	25	R\$ 8,32	R\$ 207,92
04	CAFÉ	PACOTE	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
05	CHA DE ALECRIM	KILO	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00
06	CHA DE CAMOMILA	KILO	10	R\$ 51,33	R\$ 513,33
07	CHA DE ERVA CIDREIRA	KILO	10	R\$ 44,97	R\$ 449,67
08	CHA DE ERVA DOCE	KILO	10	R\$ 42,97	R\$ 429,67
09	CHA DE ERVA MATE	KILO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	LEITE	LITRO	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
11	MANTEIGA	UNIDADE	400	R\$ 8,38	R\$ 3.353,33
12	PÃO	UNIDADE	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente procedimento licitatório, EXCLUSIVAMENTE, Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI) que atuem no ramo pertinente ao objeto desta Licitação e atendam às exigências previstas neste Edital e Anexos, de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

3.2. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

- 3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Suspensas do direito de licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Reunidas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.7. Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- 3.2.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 3.2.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da lei nº 9.605/98.



3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II**, bem como o original ou cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, apresentar original ou cópia autenticada do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II**, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**)

4.1.2.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



4.1.3. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.1.1 e 4.1.2** deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA** dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identificação com foto** do representante legal da empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes opacos separados, devidamente lacrados.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

1. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

2. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

5.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.5. Não serão aceitos os envelopes apresentados em local diferente do determinado, mesmo que entregues a tempo, ou que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**, em 01(uma) via, impressa, sem emendas, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Deverão constar obrigatoriamente na proposta:

6.1.1. A denominação (identificação) da licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 6.1.2. Qualificação da empresa licitante, constando nome completo e cargo do seu representante legal e indicação da conta corrente bancária da licitante;
- 6.1.3. Descrição completa e minuciosa do objeto licitado conforme Anexos do Edital, contendo preço em moeda nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de forma legível, expresso em algarismos e por extenso, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo incluir todas e quaisquer despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação.
- 6.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- 6.3. Não será admitida cotação fora dos padrões estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações do Edital.
- 6.5. A licitante poderá incluir em sua proposta técnica dados de caráter exclusivamente técnico sobre o objeto licitado que julgar pertinente, a título de informações ou complementação de informações, desde que sejam compatíveis com os termos deste Edital.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam baseados em outras propostas, que contenham preço excessivo ou manifestamente inexequível, em face da realidade do mercado e do objeto da licitação, bem como as que contenham itens condicionantes.
- 6.7. Não serão admitidas posteriormente à apresentação das propostas comerciais alegações de enganos, erros ou distrações como justificativa para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.8. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 6.9. Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de interesse.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Registro empresarial, na Junta Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição ou designação dos atuais administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 7.1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o art. 2º da Lei nº 9012, de 30.03.1995.
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social (Lei nº 8.212/91), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais em conformidade com o disposto no art. 195 parágrafo 3º da Constituição Federal;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943), e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 7.3.2.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.4.1. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo V**);



7.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo (**Anexo III**)

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica ou declaração de no mínimo 01 (um (a)) Prefeitura, Câmara ou qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

7.6.2. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

7.6.3. Se o licitante for a **matriz** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, pela Equipe de Apoio.

7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta na internet nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico



7.6.7. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao procedimento licitatório.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

8.1.1. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.1.4. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.1.5. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta Licitação.

8.1.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que contenham preço excessivo ou manifestamente inexequível, em face da realidade do mercado e do objeto da licitação, bem como que contenham itens condicionantes.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 8.2.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 8.2.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,10(dez centavos)**, tendo-se por base o valor **UNITÁRIO** do item.
- 8.3. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem a formulação de lances.
- 8.5. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.2.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.7. O licitante que deixar de oferecer lance verbal, para efeito de ordenação dos preços, terá a sua proposta fixada de acordo com o valor da proposta escrita.
- 8.8. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiveram acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação.
- 8.13. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14. Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, e, se os licitantes presentes não



manifestarem a intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 8.16. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.19. Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar os licitantes para prosseguimento em dia ulterior.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP CEP: 14.401-306.
- 9.3. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (willian@camarafranca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 horas;
- 9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.6. Dos atos do pregoeiro cabem recursos, devendo haver, necessariamente, manifestação verbal, motivada e imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 9.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a homologação;
- 9.6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.
- 9.6.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Legislativo.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 10.1. A Câmara Municipal de Franca poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou direito a indenizações ou reembolsos.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o objeto do presente procedimento licitatório à empresa declarada vencedora e convocará a mesma para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 11.2. Os licitantes adjudicatários, regularmente convocados, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 11.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificada, desde que aceito pela Presidência desta Câmara Municipal.
- 11.4. Se as licitantes vencedoras não comparecerem dentro do prazo previsto para a assinatura do contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeitas às sanções previstas neste edital.
- 11.5. A Ata de Registro de Preço será assinada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos licitantes cujos preços foram registrados.
- 11.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e site da Câmara e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços é pré-requisito para contratação do licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 11.8. O fornecedor detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços e o compromisso de fornecimento, bem como conservá-las durante toda a execução dos referidos instrumentos.
- 11.9. Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e do compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem dos subitens abaixo:
 - 11.9.1. As empresas que manifestaram interesse em participar da ata de registro de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação;
 - 11.9.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas da alínea anterior, os licitantes remanescentes no pregão, onde o mesmo deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.10. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.
- 11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 11.12. A Câmara Municipal de Franca será responsável por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão participante deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.14. Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 11.15. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e serão incorporados à Ata de Registro de Preços já firmada sob a forma de aditivo.
- 11.16. A fiscalização do objeto deste Pregão Presencial será exercida pelo responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Franca.

12. PAGAMENTOS

- 12.1. A Contratada entregará os materiais devidamente acompanhados da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente embalados.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão do termo de recebimento definitivo.
- 12.3. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

12.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12.5. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto, o número da licitação e do Processo, e dos dados bancários para depósito.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Franca pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência escrita;

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.

13.2.3. Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão da presente Ata de registro de Preços, além das demais sanções cabíveis.

13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo.

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação.

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.

14.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

14.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes e de outros documentos que a critério da Administração possam amparar tal pedido.

- 14.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 14.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

15. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Cópias deste Edital poderão ser retiradas pelos interessados na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, em Franca - SP, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, local e horário onde, também, poderão obter por escrito quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital, após análise minuciosa do mesmo, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 15.2. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à homologação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 15.3. O Edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico "site.camarafranca.sp.gov.br/transparência/licitacoes", sem qualquer custo para o licitante.
- 15.4. O presente Edital será afixado no mural da recepção da Câmara Municipal de Franca e o Aviso da Licitação será publicado no Diário Oficial do Município, no jornal Diário da Franca e no site da Câmara Municipal.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 15.6. O resultado do presente certame bem como de todos os demais atos que dependam de publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Franca.
- 15.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito, protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, até 02 (dois) dias úteis da data



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

15.7.1. A consulta deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

15.7.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

15.7.3. As questões pertinentes à licitação serão respondidas por escrito, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido disponibilizada em sessão própria do site da Câmara, para ciência a todos os interessados.

15.7.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Franca, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

16.4. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrão por conta da detentora, cabendo à Contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

16.7. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.

16.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



16.11. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

16.12. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;

16.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

16.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Vínculo à Ata de Registro de Preço

17. DO FORO

17.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para que possam ser dirimidas.

Câmara Municipal de Franca, 22 de setembro de 2017.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Franca

WILLIAN CAMPOS GALVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 05/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado desta Câmara visando suprir as necessidades do serviço de copa e cozinha.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIM.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó instantâneo tradicional. Embalagem com 800g constando a identificação do produto, data de fabricação e validade.	LATA	100
02	AÇUCAR	Açúcar cristal, peneirado, embalado em pacotes transparentes de 5kg, constando na embalagem data de fabricação e validade do produto.	PACOTE	200
03	ADOÇANTE	Adoçante dietético líquido, em frasco de 100ml, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade do produto.	FRASCO	25
04	CAFÉ	Café moído, primeira linha. Embalagem de 500g com a identificação do produto, data de fabricação e de validade.	PACOTE	500
05	CHA DE ALECRIM	Chá de alecrim.	KILO	10
06	CHA DE CAMOMILA	Chá de camomila.	KILO	10
07	CHA DE ERVA CIDREIRA	Chá de erva cidreira.	KILO	10
08	CHA DE ERVA DOCE	Chá de erva doce.	KILO	10
09	CHA DE ERVA MATE	Chá de erva mate.	KILO	10
10	LEITE	Leite pasteurizado tipo C. Embalagem de 1L constando a identificação do produto, data de fabricação e validade.	LITRO	1500
11	MANTEIGA	Manteiga de primeira qualidade, com sal. Embalagem com 200g com a identificação do produto, data de fabricação e de validade.	UNIDADE	400
12	PÃO	Pão francês, pesando aproximadamente 50g cada.	UNIDADE	12000



4. CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Franca, conforme cronograma de entrega estabelecido no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ocorrer também em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 4.2. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Franca, localizada na Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, CEP 14401-306, Franca – SP.
 - 4.2.1. São previstas entregas de segunda a sexta-feira nos horários de expediente: das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas.
 - 4.2.1.1. No caso do fornecimento do item 11 (pão), a entrega será diária (dias úteis) e o horário será antes do início do expediente, ou seja, antes das 7:30h.
 - 4.2.2. O prazo limite da entrega poderá ser alterado conforme prévia justificativa fundamentada que seja aceita por ambas as partes.
- 4.3. Todos os produtos estão sujeitos à verificação no ato da entrega. Caso a embalagem do produto esteja violada ou não contenha todas as informações necessárias para comprovar sua adequação às especificações, este deverá ser substituído no prazo de 24 horas.
 - 4.3.1. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.
 - 4.3.2. As datas de fabricação e validade dos produtos serão verificadas no ato do recebimento destes, sendo o aceite condicionado aos parâmetros de tempo de consumo da instituição.
- 4.4. As embalagens deverão respeitar as informações constantes neste edital quanto à “unidade de medida” de cada item, devido às condições de armazenagem da instituição, não sendo aceitos produtos fracionados, mesmo que o somatório destes representem a mesma quantidade do pedido.
- 4.5. As quantidades apresentadas são estimadas para o Registro de Preço pelo período de 12 meses, e a Câmara Municipal de Franca é isenta do compromisso de adquirir na totalidade a estimativa apresentada, devendo o preço proposto contemplar esta condição.



ANEXO II – MODELO: CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, o(a) Sr(a). **(nome do representante)**, RG **(numero do documento)**, CPF **(numero do documento)**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório em epígrafe.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A empresa (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ (**numero do documento**), por intermédio de seu representante legal (**nome do representante**), CPF (**numero do documento**), DECLARA, sob as penas da Lei, a INEXISTENCIA de qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação em epígrafe, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A **(nome da empresa licitante)**, por seu representante legal **(nome do representante)**, RG **(numero do documento do representante)**, inscrita no CNPJ **(numero do documento)**, com sede **(endereço completo)**, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(numero do documento do representante)*, inscrita no CNPJ *(numero do documento)*, com sede *(endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A **(nome da empresa licitante)**, por seu representante legal **(nome do representante)**, RG **(numero do documento do representante)**, inscrita no CNPJ **(numero do documento)**, com sede **(endereço completo)**, DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende exercer seu direito de preferência previsto pela mesma lei.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória no envelope PROPOSTA DE PREÇOS devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCR.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01				R\$		R\$
02						
03						
04						

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo

(a proposta deverá ter VISTO e Carimbo CNPJ em todas as páginas)



ANEXO VIII – MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, situada à Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 49.219.538/0001-80, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo vereador, Sr. Marco Antônio Garcia, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 13.438.436 (SSP/SP) e CPF n.º 039.437.578-54, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA	
Razão Social:	
Endereço:	CEP:
CNPJ:	TEL:
Representante:	
CPF:	RG:
Procurador:	
CPF:	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.
- 3.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA 4 - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 15 (quinze) dias da entrega definitiva.

CLÁUSULA 5 - DO PROCEDIMENTO

- 5.1. A DETENTORA deverá contratar com a Câmara Municipal de Franca nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável da Câmara Municipal.
- 5.4. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações no prazo de 1 (um) dia corrido, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.



CLÁUSULA 7 - DO FORO

- 7.1. Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.
- 7.2. Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, que leram e conferiram e firmaram em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, para os devidos efeitos.

Franca, XX de XXXXXX de 2017.

Marco Antônio Garcia

Presidente da Câmara Municipal de Franca

Empresa

Representante

CPF xxxxxxxxxxxx **RG** xxxxxxxx

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx



ANEXO IX – VINCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato n.º _____/2017

Objeto: VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

Contratante: Câmara Municipal de Franca

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, XX de XXXXXX de 2017.

Marco Antônio Garcia

Presidente da Câmara Municipal de Franca

Empresa

Representante

CPF xxxxxxxxxxxx **RG** xxxxxxxx